

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 300/2017
DE 02 DE MAIO DE 2017.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar o terreno, identificado e na forma, previsto nesta Lei e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a comprar o terreno descrito no artigo abaixo, que é de propriedade do Sr. Edgar Hominio da Silva, portador do RG n.º 829.031 – SSP/SE e do CPF n.º 382.242.165-00.

Art. 2º - Um terreno, desmembrado do lote 80TB, medindo 206,70m² com as seguintes medidas e limites: Frente medindo 4,77m e após um recuo de 3,57m, mais 2,22m, limitando-se com a Rua B, do loteamento chamado de "Recanto Dorense"; Fundo medindo 7,00m, limitando com Manoel Messias Alves de Almeida; Lado Direito medindo 27,21m, limitando com Edgar Hominio da Silva; e Lado Esquerdo medindo 30,55, limitando-se com Manoel Messias Alves de Almeida, conforme Memorial Descritivo e planta "Situação Pretendida" anexa.

Art. 3º - O Município de Nossa Senhora das Dores-SE pagará ao vendedor indicado no artigo 1º, conforme o Laudo de Avaliação de Imóvel, anexo, o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em uma única parcela, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30000 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Unidade Orçamentária: 30048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação: 1043 – Aquisição de Imóveis para Obras Públicas
Elemento de Despesa: 44906100 - Aquisição de Imóveis
Fonte de Recurso: 0100000 – Recurso Próprio

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

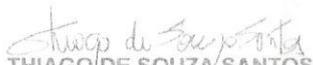
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 02 de maio de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>